



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 211.00039/2023-82
INTERESSADO:

PROCESSO Nº: 211.00039/2023-82

PLL nº 156/2023

ÀS COMISSÕES CONJUNTAS - CEFOR E CUTHAB

Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 156/2023**, para fins de apreciação em reunião conjunta de comissões na forma do art. 52, § 5º, do RI-CMPA, o que se passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria da **Vereadora Mari Pimentel e do Vereador Tiago Albrecht** dispõe sobre a **disponibilização de dados do cadastro fiscal imobiliário no Município de Porto Alegre**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoadado pela Mesa Diretora em 07/06/2023, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 19/07/2023, e cumprido as duas Sessões de Pauta no dia 07/08/2023 (na 69ª Sessão Ordinária e na 13ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura da CMPA, ambas realizadas na mesma data).

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido que a proposição apresenta conformidade jurídica.

Em 25/10/2023, o Vereador Cláudio Janta apresentou a Emenda nº 1 ao PLL. Propôs, em relação a seu art. 1º, a modificação do texto de seu § 1º, bem como a inclusão de um inciso III ao seu § 2º.

Em parecer na **CCJ**, a Vereadora **Comandante Nadia** manifestou-se pela **inexistência de óbice** jurídico à tramitação da proposição originária e da emenda nº 1, tendo sido o parecer **APROVADO** pela comissão sem votos contrários.

Foi a proposição, após, encaminhada à apreciação da CEFOR e da CUTHAB em reunião conjunta, tendo sido designado relator este edil que a presente manifestação subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Mostra-se meritória a proposição da Vereadora Mari Pimentel e do Vereador Tiago Albrecht. O projeto proposto, por meio da instituição de mecanismo de transparência ativa sobre informações de posse do Município, contribui para o exercício do controle público sobre a adequação da atividade do fisco. Mas não só isso: a abertura dos dados em questão amplia, também, as possibilidades, aos interessados, de obterem informações para estudos, diagnósticos e avaliações da realidade observada em Porto Alegre relativa ao tema.

Já, no que se refere à emenda apresentada, observa-se que ela contribui para aperfeiçoar o PLL ao prever elenco, detalhamento e modo de acesso e disposição das informações a serem divulgadas, medida harmônica com a ideia geral da proposição originária.

Em resumo, o projeto é meritório porque, prestigiando a transparência ativa, apresenta potencial de contribuição para o fortalecimento do controle público e para a difusão de informação qualificada sobre a realidade municipal.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei e de sua Emenda nº 1.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 06/12/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0666970** e o código CRC **75EE2B68**.

Referência: Processo nº 211.00039/2023-82

SEI nº 0666970



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 156/23 - CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0666970 (SEI nº 211.00039/2023-82 - Proc. nº 0314/2023 - PLL 156), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 6 de dezembro de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 07/12/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0668366** e o código CRC **F975BA16**.

Referência: Processo nº 211.00039/2023-82

SEI nº 0668366